

Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO

PROCESSO LC: 298

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE FITAS HGT REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de São Gabriel/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 6 de Abril de 2023, na Sala de Licitações da Diretoria de Compras, localizada na Rua João Manoel, nº 508, centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria do Pregão, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços unitários para o fornecimento de bens especificados no Item 1 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Executivo nº 041/10, de 10 de março de 2010 (Registro de Preços), e do Decreto Municipal nº 274/2007, de 31 de dezembro de 2007 (Pregão).

Aos Registros de Preços realizados por este Município, somente é permitido a participação, por adesão/carona, de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Executivo nº 015/2018, de 16 de março de 2018.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário por item dos bens especificados no *Anexo I*, deste Edital que visa a **AQUISIÇÃO DE FITAS HGT PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme especificações do Edital para constarem de registro de preços, a serem fornecidos conforme quantidades estimadas, quando deles o Município tiver necessidade.
- 1.1.1. Salientamos que os aparelhos de HGT que as Unidades Básicas de Saúde e os pacientes possuem são da marca On Call Plus, portanto é indispensável que seja fornecido as fitas da marca em questão.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

1.2. As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva **Ordem de Fornecimento**, que só será emitida dentro do prazo de validade do **registro de preços** correspondente a <u>01 (um) ano</u> contado da data de publicação da ata final.

Obs.:

- 1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação deste edital;
- **2.** ATENÇÃO ao disposto no item **4.3** deste edital, os documentos expressos neste item deverão ser apresentados fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento dos licitantes.
- **3.** A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais indicados na Ordem de Fornecimento e/ou Empenho emitida pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) Competente(s);
- **4.** Os materiais serão recebidos provisoriamente pela(s) **Secretaria(s) Municipal(is) Competente(s)**, a qual conferirá o mesmo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, verificando se atende às especificações exigidas, conforme empenho e termos do edital;
- **5.** A *Secretaria Municipal de Saúde* deverá, por ocasião da homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto licitado.
- 6. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável e gerenciador do presente Registro de Preços, conforme expresso no Decreto Executivo nº 056/2011.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no *item 7*. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o *item 3.1.* deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) <u>se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar</u>:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **a.5)** registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- **b.1) instrumento público** ou **particular de procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **ou**
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo Anexo VI).



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. (CONTRATO SOCIAL).

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.
- 3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.6.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) gozarão dos beneficios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, **firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, de que se enquadram no limite de receita referido anteriormente.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **envelopes n°s 01 PROPOSTA** e **02 DOCUMENTAÇÃO**.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3. O Pregoeiro ao abrir a sessão, chamará as empresas para o credenciamento:



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- a) apresentação da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo VII) documento obrigatório para participação do certame, podendo, em sua ausência, ser sanado a próprio punho pelo representante da empresa, estando o mesmo presente;
- b) comprovação, por meio de INSTRUMENTO PRÓPRIO + CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA + IDENTIDADE, concedendo poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame TRATA-SE DO CREDENCIAMENTO EM SI PARA MANIFESTAÇÃO DURANTE O CERTAME;
- c) apresentação da DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, quando for o caso, conforme itens 3.6 e 3.6.1. (Modelo Anexo VIII) OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/14. ESTE DOCUMENTO É IMPRESCINDÍVEL PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

Observações Importantes:

- 1. Os documentos acima expostos devem ser apresentados fora dos envelopes.
- 2. No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de <u>Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação</u>, Anexo VII, fora dos envelopes nºs 1 e 2, bem como o constante na alínea c, do item anterior.
- **3.** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 3 Da Representação e Do Credenciamento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, com atendimento integral das especificações técnicas e condições de fornecimento constantes do Anexo I deste edital;
- d) os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa;
- e) os preços deverão ser cotados com os impostos INCLUSOS, devidamente identificados (ICMS, IPI, ISS, etc);
- f) quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente;
- **g)** os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte "CIF", considerando que os bens deverão ser entregues no Município de São Gabriel/RS, no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- 5.2. Juntamente com a proposta de preços deverão acompanhar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:
- **5.2.1.** Comprovante de Registro ou de Isenção dos produtos junto ao órgão competente (ANVISA), conforme o disposto na Portaria 2.814 de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde. Os produtos importados também devem possuir o registro no Ministério da Saúde, bem como do representante legal.
- <u>Observação 1:</u> O preço estimado constante do Anexo I deste edital considera-se PREÇO MÁXIMO a ser pago pela Administração ao final da sessão de lances.
- Observação 2: Não serão aceitas propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- Observação 3: Esclareça-se que o licitante vencedor fica obrigado a efetuar a entrega do produto ofertado na MARCA indicada em sua proposta.
- *Obs. 3.1.* No caso da proposta da licitante apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier, ao preço final dos lances e conforme classificação, devendo o preço ser único para ambas.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

Observação 4: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços **até 10 % (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, **03 (três) ofertas nas condições definidas** no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos *itens* 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **1 min (um minuto)** para apresentar nova proposta.
 - **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance é considerada livre. Todavia, fica a critério do Pregoeiro estipular limite de lances no caso dos licitantes apresentarem valores irrisórios.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no *item 13* deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de *menor preço unitário* o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário,** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do *item 5*;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- 7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, de 05 de setembro de 2002 (modelo em anexo V);

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.2.1.** Os documentos de habilitação jurídica que forem apresentados na hora do credenciamento, não precisam constar do envelope 02 Documentos para Habilitação.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da <u>União</u>, bem como cumprimento com os <u>Encargos Sociais</u> instituídos em Lei, <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u>, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.1.4. Declaração de que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

motivos determinantes da punição, e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo em anexo IV);

- 7.1.5. Atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior;
- 7.1.6. Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo I deste Edital, conforme quantidades estimadas;
 - 7.1.7. Licença sanitária estadual ou municipal, quando couber;
- 7.1.8. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação:
- a) Cópia da <u>Autorização de Funcionamento do fabricante do produto cotado</u>, expedido pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1997, Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998 e, da Portaria nº 801, de 07 de outubro de 1998.
- b) Cópia da <u>Autorização de Funcionamento da Distribuidora</u>, caso a empresa participante seja um Distribuidor, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme estabelece a Portaria nº 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999.
- 7.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu *Certificado de Registro de Fornecedor (CRC)*, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **Observação 1:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, constantes no *subitem 7.1.3.*, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **Observação 2:** Quanto aos documentos constantes nos subitens **7.1.4. a 7.1.9**, mesmo a licitante cadastrada no Município deverá apresentá-los dentro do **Envelope nº 02**.
- 7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

nova documentação, que comprove a sua regularidade em <u>05 (cinco) dias</u> <u>úteis</u> (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- **7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3.** A manter a não-regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea "a", deste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retira-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço unitário** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestaremse sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS, DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E NORMAS

- 10.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente *Ata de Julgamento e Classificação das Propostas*, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- **10.2.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da *Secretaria Municipal de Compras*, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da *Ordem de Fornecimento* pela Secretaria Solicitante, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.
- 10.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
 - **10.4.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.
- **10.5.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a contratualização do ajuste que deles decorrer.
- **10.6.** A contratualização do ajuste se dará mediante a emissão da *Ordem de Fornecimento*.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- 10.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 10.8. O quantitativo decorrente das ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.9. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrega da *Ordem de Fornecimento* emitida pela *Secretaria Municipal Competente*.
- **10.9.1.** O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- **10.10.** O prazo de validade do registro de preços corresponde a **01 (um) ano** contado da data de publicação da ata final.

11. DO RECEBIMENTO

- **11.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais e horários informados na *Ordem de Fornecimento* emitida pela **Secretaria Municipal** *Competente*, devendo esta (s) certificar-se no ato da entrega se os produtos correspondem às características contratadas.
- **11.2.** O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **b)** *definitivamente*, após verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.
- 11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- **b)** na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) quanto à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **11.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **11.5.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 11.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 11.7. Somente serão recebidos os produtos que contiverem, em sua embalagem, o *PRAZO DE VALIDADE* dos mesmos de no mínimo mais 11 (onze) meses da data da entrega dos produtos.

Exemplo: Entrega dia 30 de Maio de 2022, o prazo de validade será, no mínimo, dia 29 de Maio de 2022. (Salienta-se que tal exigência se faz necessário para evitar o prejuízo da Administração em receber produtos com uma validade de poucos dias enquanto sua destinação seria a longo prazo para a população).

- **11.8.** A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega dos produtos, quando convocada, o registro dos mesmos conforme o disposto na Portaria 2.814 de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, quando este obrigar.
- **11.9.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 11.10. Os produtos que forem entregues serão recebidos e conferidos, sendo rejeitados àqueles que apresentarem problemas e/ou defeitos, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, conforme expresso no item 11.4., sem prejuízo para a *Secretaria Municipal de Saúde*. No caso de ser apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- **11.11.** As empresas convocadas à entrega dos produtos, por ocasião da *Ordem de Fornecimento*, deverão dispor dos mesmos em estoque, para cumprimento do prazo de entrega estipulado, não sendo aceito pela Administração a alegação de não possuir estoque dos produtos, estando sujeitas às penalidades cabíveis.
- **11.12.** O nome do produto deverá vir na forma DCB (Denominação Comum Brasileira) ou DCI (Denominação Comum Internacional).
- 11.13. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do lote.
- **11.14.** Somente serão recebidos os produtos que contiverem, em sua embalagem, os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte despesa orçamentária:

SECRETARIA	DESPESA
SEMUSA	1275,10588

- 12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **12.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega do material.
- **12.4.** Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.
- **12.5.** Conforme Decreto Executivo nº 040/2022, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de vencedora (conforme a Ata de Registro de Preços e respectiva (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s)), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- **b) manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar como a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8 % (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12 % (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
 - **13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, *deverão ser solicitadas por escrito ou via e-mail*, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua João Manoel, nº 508, ou pelos telefones (55) 3237-1374, Licitações ou (55) 3237-1376, no horário de expediente da Prefeitura, preferencialmente, *com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes*.
- **14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações e Contratos.
- 14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme o expresso no *Artigo 32 da Lei nº 8.666/93*. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.
- **14.6.** Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia autenticada.
- **14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

- **14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).
- **14.10.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 14.11. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
- **14.12.** De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.
- 14.13. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.
- **14.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.15. Constituem anexos deste edital:

- I Das Condições e da Estimativa de Preços Unitários;
- II Minuta da Ata de Julgamento (Exemplo de Classificação das Propostas);
- III Minuta do Registro de Preços;
- IV Modelo de Declaração de idoneidade;
- V Modelo de Declaração de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- VI Modelo de Credenciamento;
- VII Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VIII Modelo de Declaração de Enquadramento à Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas item 3.6.1);



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

Prefeitura Municipal de São Gabriel, 10 de março de 2023.

Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

ANEXO I

DAS CONDIÇÕES E DA RELAÇÃO DOS ITENS

O registro de preços unitários a que diz respeito esta concorrência tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo (REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITAS HGT PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

1. Prazo de entrega:

O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrega da *Ordem de Fornecimento* emitida pela Secretaria Municipal *Competente*.

O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

2. Condições de recebimento e aceitação, e demais observações constantes do edital:

Somente serão recebidos os materiais que atenderem as especificações constantes na tabela anexa.

O objeto da presente licitação, se estiver de acordo com as especificações do edital será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

3. Frete/seguro de transporte:

- Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte "CIF", considerando que os bens deverão ser entregues no Município de São Gabriel/RS, no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- O transporte e fretes são encargos da empresa fornecedora.



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

4. Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias, de acordo com o Orçamento de 2022:

SECRETARIA	DESPESA
SEMUSA	1275,10588

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega do material.
- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

5. Relação dos itens e preços estimados unitários (PREÇO MÁXIMO):

Item	Quant.	Und.	Especificação	Custo Unitário R\$
1	9.000,00	CX	FITA HGT, CAIXA COM 50 UNIDADES	25,29
			PARA APARELHO ON CALL PLUS	

5.1. Salientamos que os aparelhos de HGT que as Unidades Básicas de Saúde e os pacientes possuem são da marca On Call Plus, portanto é indispensável que seja fornecido as fitas da marca em questão.

Assinatura do Responsável



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE JULGAMENTO

(MODELO EXEMPLIFICATIVO – Para ser adequado aos fatos ocorridos na sessão) Classificação das Propostas

Aos dias do mês de do ano de, na cidade de São
Gabriel/RS, no Salão de Atos da Prefeitura Municipal, reuniram-se, a partir das horas,
abaixo assinados, todos integrantes da Comissão de Licitação incumbida do procedimento da
Pregão Presencial nº 16/2023 para Registro de Preços, a fim de realizarem o julgamento e
classificação das propostas apresentadas no referido certame. Inicialmente, examinou-se o
pedido de desclassificação da proposta apresentada por, formulado pelo representante
da concorrente, quando da sessão de abertura das propostas, conforme registro em
ata. A Comissão considerou a impugnação improcedente, por entender que,
deixando de encaminhar o processo a autoridade superior porque impugnação assim
formulada não constitui recurso, podendo ser renovada, como tal, no termo devido. O edital
estabeleceu, no item, que, por subdividir-se o objeto da licitação em itens de
adjudicação independente, seriam aceitas propostas de preços unitários para cada um deles,
isoladamente, tendo-se como critério de julgamento para a classificada, a conformidade da
proposta com as condições do edital e a cotação do menor preço unitário para o item
correspondente. Assim, levando em consideração os dados constantes de cada proposta e
tendo concluído que todas elas apresentaram condições positivas de classificação, eis que os
preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de
fornecimento, segundo a pesquisa informativa que realizou, constante do processo, a
Comissão decidiu pelo resultado classificatório constante do quadro abaixo:

Licitantes		Preço unitário (fator de julgamento)						
		itens						
	1	2	3	4	5	6	7	
A	30,00	8,00		10,00	3,00	7,00	15,00	
В	10,00	12,00	9,00	8,00		11,00	12,00	
C	22,00	10,00	10,00	9,00	5,00	16,00	17,00	

Considerando as cotações de cada concorrente constantes do quadro comparativo acima e levando em conta o critério de julgamento adotado, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: No item 1: 1º lugar, B: 2º lugar; C: 3º lugar, A. No item 2º: 1º lugar; A; 2º lugar, C; 3º lugar, B. No item 3: 1º lugar, B; 2º lugar, C. No item 4: 1º lugar, B; 2º lugar, C; 3º lugar, A. No item 5: 1º lugar, A; 2º lugar, C. No item 6: 1º lugar, A; 2º lugar, B; 3º lugar, C. No item 7: 1º lugar, B; 2º lugar, C. A Comissão de Licitação, tendo por base o resultado classificatório apresentado, decidiu por adjudicar o objeto do certame aos licitantes classificados em primeiro lugar, determinando o registro dos preços classificados no Sistema de Registro de Preços do Município e a sua publicação na imprensa oficial, para efeito de intimação e ciência dos interessados. Decidiu, ainda, que, decorrido o prazo de recurso, o processo seja enviado à autoridade superior, para



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

homologação, na forma da lei. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão e os presentes.

ANEXO III

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

Pregão Presencial nº 16/2023

O Município de São Gabriel/RS torna público o **Registro de Preços Unitários** para fornecimento dos bens descritos no edital do **Pregão Presencial que lhe corresponde**, que serão válidos por 01 (um) ano contados desta publicação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO	FORNECEDOR	
1					
2					
3					
Observação: Valor unitário inclusos: Frete CIF e demais impostos e taxas					



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

ANEXO IV

Declaração de Idoneidade (Modelo)

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	para			licitação	que	a	=
				~ (1	1 1	_,CNI		11. 1.			Nº
administração pú	blica	nos						-	ra licitar o nº 8 666/97			
bem como comu												-
habilitação, que	venh	a a	lterar a	atu	al si	tuação	quan	ito à c	apacidade	juríd	ica,	técnica,
regularidade fisca	al e ec	onôi	nico-fir	nance	eira.							
•••••			,		de _				de	2023		
			Diretor	, Sóc	cio-G	erente	ou Eq	uivalen	te			



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

	ANEXO V	
(Modelo)		
Declaro, sob as penas da	-	icitação que a empresa CNPJ
N°		posto no inciso XXXIII, do
Artigo sétimo da Constituição Fed		
Art. 7°, inciso XXXIII da Constitu ou insalubre, aos menores de dez anos, salvo na condição de aprendi	zoito anos e de qualquer trab	• •
, ,	1	
Ressalva:		
() emprega menor, a partir de qua	torze anos, na condição de apr	rendiz.
,	de	de 2023.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO (Modelo)

A	empresa			, estabelecida
na rua	-	, na cidade de		, inscrita no
CNPJ nº	, atr	avés do presente, creden	cia o Sr	,
portador da cédi	ıla de identidade i	n°, (CPF nº	, a
participar da lic	itação instaurada	pelo Município de São	Gabriel/RS, na n	nodalidade de
outorgando-lhe p	olenos poderes para	5/2023, na qualidade de a pronunciar-se em nome s demais atos inerentes ac	da empresa, bem c	·
		, de	de 202	3.
_	Aggi	natura do Responsável (e	ia)	
	A \$\$1	namra do kesnonsavel le	181	

** Fora dos envelopes



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa, estabelecida na rua, na cidade de, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, nos termos do Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Assinatura do Responsável (eis)

^{**} Fora dos envelopes



Secretaria Municipal da Fazenda Diretoria de Compras

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo)

A empresa, estabelecida
na rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, através de seu <i>Contador</i> , CRC nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:
() – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de $14/12/2006$;
() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
() – MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
, de de 2023.
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil